



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 2/2004:

Marca a data das Eleições Presidenciais e Legislativas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 2/2004

de 24 de Junho

De acordo com o estabelecido na Lei Eleitoral, a marcação da data das Eleições Presidenciais e Legislativas deve ser feita com a antecedência mínima de 90 dias, pelo Presidente da República, sob proposta da Comissão Nacional de Eleições.

Considerando ser de extrema importância que as Terceiras Eleições Presidenciais e Legislativas se realizem no decurso do presente ano e que as datas propostas pela Comissão Nacional de Eleições são as melhores possíveis, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 7/2004, de 17 de Junho, em conjugação com o disposto na alínea d) do artigo 120 da Constituição da República, determino:

Único. As Eleições Presidenciais e Legislativas terão lugar nos dias 1 e 2 de Dezembro de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.